



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro – CEP 39340-000 – Tel.: (38) 3228-2282

### DECRETO Nº. 74, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

**“Institui Comissão Para Conciliação dos Valores Contábeis Constantes do Ativo Financeiro e Passivo Financeiro do Município e dá outras providencias.”**

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus no uso das atribuições que lhe são conferidas e em especial ao cumprimento dos dispositivos da Lei Federal nº 101/2000 e Lei 4.320/64.

#### **Decreta:**

Art. 1º - Fica instituída a Comissão para conciliação dos valores contábeis constantes do Ativo Financeiro e Passivo Financeiro do Município de Coração de Jesus constantes do Balanço Patrimonial do Município.

Parágrafo Único - Os saldos das contas do Ativo Financeiro e Passivo Financeiro ao final dos trabalhos da comissão deverão expressar fielmente os valores dos créditos e débitos com os respectivos favorecidos.

Art. 2º - Para integrar a Comissão para conciliação dos valores contábeis do ativo e passivo financeiro, são nomeados os seguintes servidores:

Presidente: **JOSÉ CARLOS MOTA**

Vice Presidente: **FLÁVIO OSMAR AZEVEDO FERREIRA**

Membro Titular: **DIRCILENE NUNES AMARAL**

Membro Suplente: **SIRLEY FONSECA AMARAL**

§ 1º – O presidente, em suas faltas ou impedimentos, será substituído pela Vice-Presidente, e chamado a compor a Comissão o suplente nominado no “caput” do presente artigo.

§ 2º - A conciliação de que trata este Decreto poderá ser realizada pela Comissão de forma conjunta ou se necessário por cada membro de forma individual.

Art. 3º - Os saldos das contas constantes do artigo 1º, relativas ao Poder Legislativo serão de responsabilidade exclusiva de seus representantes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro - CEP 39340-000 - Tel.: (38) 3228-2282

Art. 4º - Fica instituído o prazo de 45 dias para conclusão dos trabalhos da Comissão, sendo ao final elaborado laudo de avaliação de todas as contas constante do Ativo Financeiro e Passivo Financeiro desta Prefeitura.


§ 1º - Os valores inscritos em Restos a Pagar de Exercícios Anteriores, devem ser listados por exercício, contendo o número do empenho, nome do favorecido, respectivo valor do débito e fonte de recurso.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Coração de Jesus - MG, 05 de outubro de 2021.

**Robson Adalberto Mota Dias**

**Prefeito Municipal**

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal no período: De <u>05/10/2021</u> a <u>05/11/2021</u>
 Responsável pela publicação